

Exmo. Senhor

Diretor Municipal de Planeamento, Reabilitação  
e Gestão Urbanística - Departamento de  
Planeamento  
Campo Grande, 25 - 3º E  
1749-099 Lisboa

**SUA REFERÊNCIA:**  
Email:15mar2019

**NOSSA REFERÊNCIA**  
N.º: 2649  
**PROC. Nº:**

**DATA** 8 de Abril de 2019  
**SERVIÇO** DPTM-AF

**ASSUNTO:** Unidade de Execução Olivais Sul, Av. Infante Dom Henriques, freguesia do  
Parque das Nações, concelho de Lisboa

Na sequência do email em referência e no que concerne ao projeto de construção de uma unidade de execução, Olivais Sul, a realizar na Av. Infante Dom Henriques, freguesia do Parque das Nações, concelho de Lisboa, informa-se que, tendo por base o Decreto n.º 3/2007 de 2 de março, o Decreto n.º 42090 de 07 de janeiro de 1959 e face à análise dos elementos constituintes do processo é emitida licença condicionada à altura máxima das edificações uma vez que se verifica que a área de implantação do projeto em causa se encontra na Zona H1 "Patamar" e Zona E "Concordância".

Assim e nos termos da servidão militar, o projeto de cada lote, com implantação, assim como os alçados e cortes devidamente cotados, deve ser remetido a esta Direção-geral para emissão de parecer final.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor-geral

  
Alberto  Coelho

ENT/12939/NAS/DAOSH/SG/EHL/19

2577/EXP/2019



Exma. Senhora  
Arq.<sup>a</sup> Sara Bragança  
Chefe da Divisão de Planeamento  
Territorial  
Câmara Municipal de Lisboa  
Campo Grande, 25- 3.º E  
1749-099 Lisboa

N/Ref.: DINAV/IEA-2019/0392

S/Ref.: Of. N.º 2456/OFI/DMURB\_DepPU\_DivPT/GESTURBE/2019

ASSUNTO: Unidade de Execução Olivais Sul  
Processo n.º 9/PLU/2017 Ref.<sup>a</sup> 9/PLU-CML/2017

Correspondendo à solicitação efetuada e relativa à proposta de delimitação da “Unidade de Execução Olivais Sul” em Lisboa, refere-se que a totalidade da área em estudo se encontra abrangida pela “Zona 6 (plano horizontal interior)”, definida na servidão do Aeroporto Humberto Delgado, publicada pelo Decreto n.º 48542, de 24 de agosto de 1968, e cuja cota de referência é de 145 m.

Uma vez que a proposta aponta para a construção de edifícios com fachadas de 64 m, no máximo, e não ultrapassando as cotas do terreno o valor de 42 m, não se verifica qualquer interferência com a servidão do aeroporto pelo que o parecer da ANAC é favorável à pretensão.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora de Infraestruturas e Navegação Aérea

Rute Ramalho

JF